



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Subseção Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Emmanoel Pereira, Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença do Excelentíssimo Ministro Aposentado Gelson de Azevedo. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: AIRO - 11134-21.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELY SUAREZ BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Recorrido(s): JOACI DA SILVA PESSANHA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10690-94.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAIGUARA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): LUCAS PEREIRA BARROS, Recorrido(s): ERMINIO ALVES DE LIMA NETO, Recorrido(s): MARISA SUELI GUASELLI DE LIMA, Recorrido(s): MARIA ELIZA DOS SANTOS FIGUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 28-92.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALDA MARIA FALCÃO MUNIZ E OUTROS, Advogada: Dra. Erika Becker Figueiredo Madeira, Recorrente(s): ESPÓLIO de SÉRGIO BARROS FALCÃO, Advogada: Dra. Erika Becker Figueiredo Madeira, Recorrente(s): MARCOS RABELO LEITÃO, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Recorrido(s): ALDA MARIA FALCÃO MUNIZ E OUTROS, Advogada: Dra. Erika Becker Figueiredo Madeira, Recorrido(s): ESPÓLIO de SÉRGIO BARROS FALCÃO, Advogada: Dra. Erika Becker Figueiredo Madeira, Recorrido(s): MARCOS RABELO LEITÃO, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 407-22.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATT/PS INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Soares, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Recorrido(s): DEUZANIR MARIA SILVIA POLICÁRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Onofre de Moraes Pinto, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 7213-61.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADRIANA PAULA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário da ré e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada e julgar prejudicado o recurso ordinário adesivo dos autores. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AR - 5273-52.2011.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): ANTÔNIO MARCOS CALCAGNO CICCI, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento é isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pelo Autor, no importe de 15% sobre o valor da causa, isento em razão do deferimento da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 373-67.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): JURACEMA FURTADO FORMIGOSA DAMASCENO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Nasser Sefer, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 256600-85.2004.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Gilmar Stelo, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): ACILON NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Assistente Simples: UNIÃO, Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas nas contrarrazões da autora e dos réus e conhecer dos recursos ordinários. Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, arguida no recurso ordinário dos réus. Por unanimidade, rejeitar a arguição de impossibilidade jurídica do pedido de rescisão do acórdão regional suscitada no recurso ordinário dos réus. Por unanimidade, no mérito, negar provimento aos recursos ordinários dos réus e da autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Recorrente (EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB). Obs.: Falou pelos Recorrentes (ACILON NUNES E OUTROS) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: AR - 1396-07.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): FÁBIO ROGÉRIO OLIVEIRA MIZZETTI, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Réu: TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Wagner Carvalho de Oliveira, Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda Ré, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas, pelo Autor, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, de cujo pagamento é isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da causa, pelo Autor, isento em virtude da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono da Ré (VALE



S.A.). **Processo: RO - 20278-64.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): EDSON LUÍS SEIBERT JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.3: Falou pela Recorrente a Dra. Mila Umbelino Lôbo. **Processo: AR - 11010-02.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): CLINIO SILVIO BASTOS NETO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Réu: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R\$80.000,00 (oitenta mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento é isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pelo Autor, no importe R\$2.000,00 (dois mil reais), isento em razão do deferimento da gratuidade de justiça (art. 3º, V, da Lei 1.060/1950). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Autor. **Processo: RO - 11000-61.2005.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Recorrido(s): MARCOS GOMES CARNEIRO, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal, e, em consequência, indeferir o pedido de concessão de efeito suspensivo ao apelo. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RO - 20458-80.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Denise Maria Schellenberger Fernandes, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Souza Torreão da Costa, patrono do Recorrido. **Processo: RecNec e RO - 84-55.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, Advogado: Dr. Pedro Luiz Pereira, Recorrido(s): TELMA RIBEIRO DE SOUZA STORCH, Advogado: Dr. João Ademir Fontes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva isenção. **Processo: RO - 105-79.2014.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Romero Aragão Cordeiro, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 180-21.2014.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KÁTIA MARIA AVELINO DA COSTA,



Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Advogado: Dr. Afonso de Ligório Soares, Advogado: Dr. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): RH SERVICE - TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 387-41.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosane Rocha, Recorrido(s): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada pelo Recorrente, e no mérito, negar provimento ao apelo. **Processo: RO - 649-69.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JUVENAL ESTEVAM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldemir Carvalho dos Reis, Recorrido(s): CAFÉS FINOS BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Lenice Pinheiro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 687-31.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jason Nascimento Neto, Recorrido(s): ROBERTO CÉSAR PEREIRA SERRADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 792-62.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FLÁVIO TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Recorrido(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Marrazzo da Costa, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1439-84.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SILVERIO CURI, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5260-96.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLOTILDE DO REGO BARROS, Advogada: Dra. Rosângela Fernandes Grande, Recorrido(s): IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPANHA S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5538-95.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GISLAINE CRISTINA MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Recorrido(s): LAUREANO & SOUZA REFEIÇÕES LTDA., Recorrido(s): NOSSA CASA JUNDIAI RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): EDER LAUREANO DE SOUZA, Recorrido(s): JOVELINA VIEIRA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5782-58.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRINEU BORELLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Risatto Gambarini, Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10285-49.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANESSA PEREIRA SPEAR KING, Advogado: Dr. Sérgio Pinto de Oliveira, Recorrido(s): ANDRÉA ALVES ARANTES, Recorrido(s): MULTIMARES NÁUTICA LTDA. - SUSHI BAR IATE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO



DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10834-59.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): SANDRA LÚCIA MARINELLI MAIA NUNES, Recorrido(s): DÁRIA GLÁUCIA BAETA MOTTA NUNES, Recorrido(s): SIMONE LIMA FIDÉLIS, Recorrido(s): FLAVIA CORREIA DE LIMA, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA DE SOUZA COSTA, Recorrido(s): LUISA REJANE DA SILVA JARDIM MACHADO, Recorrido(s): JORGE BARRETO MACHADO, Recorrido(s): INSTITUTO BATISTA DE ENSINO S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de conceder prazo para a Impetrante fornecer meios necessários para a citação dos litisconsortes passivos necessários, sob pena de indeferimento da inicial, prosseguindo no exame do mandado de segurança, como entender de direito. **Processo: ED-RO - 11946-41.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ROBERTO MITSUGO MITSUISHI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 20623-64.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): GILBERTO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 21230-77.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S.A., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): ADAILSON DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 28900-59.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: AR - 67481-09.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): DAGOBERTO MADEIRA DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Réu: REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 80034-37.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS



FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, e determinar a restituição do depósito prévio ao Autor. **Processo: RO - 80109-13.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): ANA CÉLIA SOUZA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Roselia Maria S. Santos Dreher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100300-22.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LÍQUIDA E GASOSA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional; e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, para, em juízo rescindente, reconhecendo a violação literal do artigo 19 Decreto nº 96.044/1988, julgar procedente o pedido de corte rescisório, rescindindo parcialmente o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 00075-2003-024-04-00-0, em relação ao tema "DA OBRIGAÇÃO DE ABSTER-SE DE EXIGIR DOS MOTORISTAS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A ATIVIDADE DE DESCARREGAMENTO DE MATERIAL PERIGOSO" e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pleito de obrigação de não-fazer, excluindo-se, como consequência, a pena de multa diária, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a obrigação de fazer consistente na "IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO, INCLUINDO PREVENÇÃO DE QUEDAS PARA TRABALHOS A MAIS DE DOIS METROS DE ALTURA, COM RISCO DE QUEDA, ALÉM DA PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PERIÓDICAS DOS TRABALHADORES, PRIMEIROS SOCORROS, SIMULAÇÕES DE ACIDENTES AMBIENTAIS, VAZAMENTOS, RESGATE, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, EVACUAÇÃO DE SETOR OU DA UNIDADE, BEM COMO PERMISSÕES PARA O TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO", calcada no fundamento de que o treinamento oferecido aos motoristas terceirizados era insuficiente. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais da ação rescisória, das quais fica isento o Réu (artigo 790-A, inciso II, da CLT). **Processo: RO - 117900-49.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA BERTOZZI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões e conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido invocada em contrarrazões, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional suscitada no recurso ordinário, pronunciar a decadência em relação aos temas anuênios, diferenças salariais (interstícios - progressão automática) e aviso prévio e, no mérito do apelo, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 259-51.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JORGE LUIZ DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 396-60.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VALDIR ALENCAR E SOUSA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 718-80.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): ANDREIA FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Elias Freitas dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 3304-11.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrente(s): OSMAR APARECIDO MAREGA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5545-89.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANDRA MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Advogado: Dr. Roberta Lopes Maciel, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5585-37.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO LERMAN COPELIOVITCH, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Recorrido(s): HERSZ JOSEF AJZMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Jairo Haber, Recorrido(s): PMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ED-RO - 5637-67.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EQUIPAMENTOS VANGUARDA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Notariano Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLOS GOTTRICH, Advogado: Dr. Giselle Simoni de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **Processo: RO - 5686-74.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLODOALDO NESTOR DE LIMA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Recorrido(s): ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Márcia Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6141-08.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROSANGELA LONA BARROS BOAVENTURA, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Advogado: Dr. Bruno Corsete Soares, Recorrido(s): SINDICATO DOS QUIMICOS UNIFICADOS REGIONAL CAMPINAS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6240-**



12.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GOLD STREET BAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Lopes dos Santos, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Susana Von Zuben de Arruda Camargo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6689-33.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIZEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7067-54.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DELFINA DE JESUS SANTOS BRAZ, Advogado: Dr. Agnaldo Ribeiro Alves, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS PAULINO DE SANTANA, Recorrido(s): AUTOFOCUS MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO GUERRA PENA, Recorrido(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): GILBERTO CAETANO FLOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7281-77.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HERMÉS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Recorrido(s): ORION SISTEMAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Barbosa Petito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. **Processo: RO - 9053-43.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Recorrido(s): TRIBUNAL ARBITRAL E MEDIAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): CLAYTON DANIEL DE SOUZA FERRAZ, Recorrido(s): THAIS BROCCO MATGEO FERRAZ, Recorrido(s): LANCHES E SUCOS LIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9570-48.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Recorrido(s): ADMINISTRADORA PREDIAL TUON LTDA., Advogado: Dr. Roberta Aparecida Quaió, Recorrido(s): TUON COSMÉTICOS LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 10820-84.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VICENTE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Advogado: Dr. Jadir Antônio Campos Júnior, Recorrido(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Advogada: Dra. Roberta Ferreira Reis, Recorrido(s): ZERBINATTI & ZERBINATTI LTDA., Decisão: por



unanimidade, acolher a preliminar de ausência de fundamentação suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 10929-89.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AFFONSO COMBA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tatiana de Araújo Galvão, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FERREIRA, Recorrido(s): GAROTÃO DA BARRA RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos de aposentadoria do impetrante. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 1º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: CC - 15558-02.2014.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: MARCO AURÉLIO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Advogado: Dr. Vivian Lima e Silva, Suscitante: WILSON GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Vivian Lima e Silva, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que o Juízo competente para processar e julgar o pleito apresentado pelos arrematantes do bem imóvel sobre o qual se discute é a 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP) - Juízo deprecante -, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 20012-04.2013.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSÉ EVERARDO SULIANO MONTEIRO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 20874-48.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSANE FERNANDA PFEIFF CARLESSI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 60-85.2015.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Recorrido(s): AILTON TEIXEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas inalteradas. **Processo: RO - 369-66.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDISON SOARES ARAÚJO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): JOÃO CÉZAR MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Recorrido(s): HENRIQUE ORTIZ DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 382-49.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (SUCESSORA



DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV), Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. **Processo: RO - 414-34.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDIVANDRO DO CARMO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A., Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2076-17.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carla Geovane Cunha Rossi, Recorrido(s): NADJA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Suzart Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 790-A, II, da CLT. **Processo: RO - 2238-19.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maristela Tavares de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2378-04.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CABREUVA, Advogado: Dr. Lucas Giollo Rivelli, Recorrido(s): MÁRIO ROBERTO KAZNIAKOWSKI, Advogado: Dr. Antônio Donizete Alves de Araújo, Advogado: Dr. Sandro Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 3619-39.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SÉRGIO TADEU LEAL, Advogado: Dr. Caio Márcio de Brito Ávila, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Soubhie Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AgR-RO - 3936-80.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5161-29.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILSEMAR DE SOUZA TREIN, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Recorrido(s): LDM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5182-03.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO DE SOUZA DINALLO, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima,



Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do agravo regimental do autor, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: ED-AR - 5503-89.2014.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de METHÓDIO WALDOMIRO COELHO, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Sidnei Alex da Silva Costa, Advogado: Dr. João Paulo Inácio de Oliveira, Advogada: Dra. Nathielle Caldas de Oliveira, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Advogado: Dr. Daniela Santos Gurgel Fernandes, Advogada: Dra. Carolina Cairo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 5591-47.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): ANDRÉIA PADOVANI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruna Vitor da Câmara Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6533-45.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO SODRE DE MENEZES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6603-96.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALESSANDRO FURLAN LOZANO, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: RO - 6702-66.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDNA REGINA MARÇON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Recorrido(s): TÊXTIL DEVEAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Anderson Natal Pio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 10215-32.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Dra. Renata Correia Lobosco, Agravado(s): GUSTAVO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Alice Bretas Valadão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11039-54.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA - CICV, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Recorrido(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Machado de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$548,20, calculadas sobre R\$27.410,27, valor atribuído à causa. **Processo: Ag-RO - 14666-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRVI



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Douglas S. Ribas Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20425-90.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS BRAGA AGRIPPA, Advogada: Dra. Palonia Cavallin, Embargado(a): ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GRAMADO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 21427-32.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONCRETTEL CONCRETO DE EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Liziane dos Santos Marsaro, Advogada: Dra. Greicy Bocca Marsaro, Recorrido(s): ESPÓLIO de CARLOS MISMAHL - (REPRESENTADA POR DENAIR PEREIRA LOURENÇO MISMAHL), Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, com base no art. 485, V, do CPC, desconstituindo, em juízo rescindente, a sentença proferida nos da reclamação trabalhista nº 0063200-27.2006.5.04.0521, originária da 1ª Vara do Trabalho de Erechim/RS, quanto à determinação de aplicação subsidiária do art. 475-J do CPC, e, em juízo rescisório, afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC da condenação. Custas, na ação rescisória, pelos réu, no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$70.000,00. Dispensados, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora concedo (CLT, art. 790, § 3º). Honorários advocatícios, na ação rescisória, no percentual de 15%, pelo réu, calculado sobre o valor atualizado da causa, igualmente dispensados, na forma do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor depositado a título de depósito prévio à autora. **Processo: ED-RO - 25100-07.2007.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WALDEMAR DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta Subseção quanto ao não provimento dos recursos ordinários da autora da ação rescisória e da ação cautelar em apenso. **Processo: ED-RO - 29500-35.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): MARILENE PAULO DE LIMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 32700-81.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Recorrido(s): OLÁRIO NIETIEDT, Advogada: Dra. Ana Gladis Fazenda Falavigno, Recorrido(s): DAVI MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos honorários advocatícios, para excluir a condenação do Ministério Público do Trabalho ao pagamento da parcela. **Processo: RO - 61900-32.2008.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA



FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Zanon Simão, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IVANILDO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pelo primeiro réu em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário da autora e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório do acórdão regional, estando prejudicada a análise da preliminar suscitada no recurso ordinário da autora. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da terceira ré e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para que, nos termos do art. 23 do CPC, o advogado da recorrente seja beneficiado, em igual proporção, pelos mesmos honorários advocatícios impostos à autora no acórdão recorrido. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 361900-83.2005.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Felix, Recorrido(s): FERNANDA DE TOLLA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Maudonet, Recorrido(s): BIERTANK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 472-76.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Tiago Gimenez Stuani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TACIBA, Advogado: Dr. Téo Eduardo Manfredini Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 504-17.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Recorrido(s): LAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Gonçalves de Oliveira e Alves, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, denegar a segurança impetrada, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pelas impetrantes, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RO - 672-83.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GUILHERME JOSÉ DE SOUZA REZENDE, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente a ação rescisória. Invertidos os ônus da sucumbência no tocante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados pelo Tribunal Regional. Restitua-se o valor correspondente ao depósito prévio à autora (art. 5.º da Instrução Normativa 31 do TST), após o trânsito em julgado. **Processo: CC - 1249-38.2014.5.05.0581 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ/BA, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2.ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ a fim de apreciar e julgar a ação de



execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **Processo: RO - 1847-15.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NAMQUIM GR 1000 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Recorrido(s): AQUILINO JOSÉ PACHECO VERDADE, Advogada: Dra. Maria Isabel Nascimento Morano, Recorrido(s): COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CONAHP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, e rejeitar o pedido de aplicação de multa e indenizações por ato atentatório à dignidade da Justiça, perdas e danos e litigância de má-fé, veiculado nas contrarrazões. **Processo: RO - 2803-91.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO LUIZ GOMES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. João Leopoldo Delpasso Corrêa Leite, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pedido de aplicação de multa e indenização, por litigância de má-fé, veiculado nas contrarrazões. Fica prejudicado o exame do recurso adesivo. **Processo: RO - 3726-20.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SALVADOR NEVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Recorrido(s): SEEBER FASTPLAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Maria Escaleira de Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6529-08.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ NORBERTO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Recorrido(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA, Recorrido(s): INDÚSTRIAS CARAMBEI S.A., Recorrido(s): TECNOCLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PENEIRAS LTDA. - EPP, Recorrido(s): LAURINDA DOS PRAZERES FONTES AZEVEDO, Recorrido(s): SYNESIO BARBOSA DE MELLO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130034-90.2014.5.13.0000 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Flodoaldo Carneiro da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO ROSA OLIVEIRA, Recorrido(s): JOAO FERREIRA DA COSTA RESTAURANTE, Recorrido(s): JOÃO FERREIRA DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130133-94.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Flodoaldo Carneiro da Silva, Recorrido(s): CARLOS VANDERLEI DE OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Hildebrando Costa Andrade, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO, Recorrido(s): ALUIZO BORGES DOS SANTOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 227400-05.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Ilma Caruso, Agravado(s): ERMINIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA



ARARUAMA LTDA., Agravado(s): ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 563800-81.2007.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Embargado(a): LUIZ CÉSAR FAÇANHA DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1231-28.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCA DE FÁTIMA NOBRE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1894-52.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA MARIA BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1897-07.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOANA DE LOURDES CASTRO CASELLA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1965-54.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DARLENE MARIA SARTORI, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6106-82.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELISABETE PERINE, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6180-39.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GISELE CRISTINA LEME SERAPHIM, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12055-17.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ JERÔNIMO FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - extinguir, de ofício, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, no tocante ao pedido de desconstituição da decisão monocrática exarada pelo Tribunal Superior do Trabalho; e II - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80002-66.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): ALBENIZE GONÇALVES PARENTE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 80036-41.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO SOUZA LEAL, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 2122026-29.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): VALTER TERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 74-85.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, Recorrido(s): JOSÉ MARIA LIMA PAIVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 10196-70.2014.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE UBATUBA/SP, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito positivo de competência, para declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Ubatuba/SP para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Penedo/AL. **Processo: AIRO - 210033-41.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACK LIEBOF, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Eduardo Dias da Conceição, Agravado(s): RONILE ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Agravado(s): MARPETROL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e oito minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente a, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior. Brasília, Distrito Federal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho